



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

— Centro —

CEP 56.823-000

LEI Nº 043/95.

EMENTA - Dispõe Sobre Denominação do Grupo Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco;

Faço SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Grupo Escolar, do Sítio Serra Vermelha deste Município Estado de Pernambuco, denominar-se-á de GRUPO ESCOLAR WENCESLAU ALVES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 1995.

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CERTIFICADO que esta cópia

fotostática é a reprodução

fidelidade original que se

encontra em nossos arquivos.

Quixaba, 16 de 01 de 2009

Secretário de Administração

ANTONIO RAMOS DA SILVA  
Prefeito